

# JORNAL DO MINHO

PROPRIETARIO — JOÃO ANTONIO DA SILVA PEREIRA

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS.

1.º ANNO 1875	Annuncios e comunicados	TERÇA FEIRA 18 DE JANEIRO	Assigntura paga adiantada
	Por linha . . . . . 20 réis		Para Braga, por trimestre, . . . . . 600 réis
	Repetições . . . . . 10		Para as provincias, . . . . . 725
	Folha avulso . . . . . 20		Escritorio da redacção, campo de Sant'Anna n.º 66, onde se recebem os annuncios e correspondencias.
			NUMERO 6

BRAGA 17 DE JANEIRO

## A comissão do recenseamento

Foi no dia 14 do corrente a reunião dos quarenta maiores contribuintes para a eleição da comissão do recenseamento. Compareceram 33 eleitores, e fazendo o sr. presidente da camara uma proposta de 14 cidadãos para formarem a referida comissão, passaram para a direita 25 eleitores, que approvaram a mesma proposta, e para a esquerda 8, que a rejeitaram.

Querendo o sr. presidente considerar como approvada a proposta na sua totalidade, pediu a palavra o sr. conselheiro Francisco de Campos de Azevedo Soares, um dos oito eleitores da esquerda, e honrado e illustrado chefe do partido historico neste districto, e, sendo-lhe a mesma concedida, demonstrou irresponsavelmente, em face da lei, que apenas estava approvada a maioria da proposta, mas não a totalidade.

Usou então da palavra o sr. administrador do concelho, que estava presente, sustentando a approvação da proposta governamental na sua integra, mas sem poder destruir os procedentes argumentos do sr. conselheiro Campos.

Em seguida consultou o sr. presidente a assemblea sobre se 25 eleitores

eram mais que tres quartas partes de 33! E respondendo affirmativamente os mesmos 25, declarou o dicto sr. presidente approvados para formarem a comissão do recenseamento todos os cidadãos que propozera.

O sr. conselheiro Francisco de Campos protestou na acta contra a arbitrariedade e illegalidade d'esta eleição.

E na verdade custa a crer o que alli se passou.

Com que auctoridade, e em nome de que lei, usou da palavra o sr. administrador do concelho para tomar parte em uma discussão a que devia ser completamente extranho?

Em que lei ou código aprendeu o sr. presidente da camara a fazer uma unica proposta de 14 cidadãos, 7 para effectivos e 7 para substitutos, quando a lei em vigor dispõe expressamente que haja duas propostas distinctas, e que sejam votadas separadamente, primeiro a dos effectivos, e depois a dos substitutos?

Pois nós podemos garantir e provar que de facto o sr. presidente fez uma unica proposta de 14 cidadãos; e que a assemblea tambem apenas votou uma unica vez: violando-se assim o artigo 24 e seus §§ do decreto eleitoral de 30 de setembro de 1852, e resultando d'ahi consequente e necessariamente nullidade insanavel na eleição a que se procedeu.

E nullidade manifesta ha tambem em

se ter considerado que em 33 eleitores 25 constituem mais de tres quartas partes, usurpando-se assim a minoria o direito de eleger, que a lei lhe consignou.

Diz o artigo 24 do citado decreto:... o presidente da camara lhe proporá sete cidadãos, recenseados para os cargos municipaes, para formarem a comissão do recenseamento. Se esta proposta for approvada por mais de tres quartas partes dos membros presentes, ficará eleita a comissão do recenseamento. . . .

Ora é evidente que esse mais d'entre individuos eleitores não pôde deixar de ser, pelo menos, um individuo, porque a lei não podia considerar fracções de voto, como não podia considerar fracções de eleitor; e que sendo as tres quartas partes exactas de 33 vinte e quatro e tres quartos, mais das tres quartas partes não podiam deixar de ser vinte e quatro e tres quartos mais um, isto é, 25 e 3 quartos, precisando, por isso, a proposta leita, para vingar na sua totalidade, de ser approvada por 26 eleitores, pois que não podia partir-se um eleitor em quartos para a proposta poder ser approvada por 25 e 3 quartos exactamente.

E tanto esta contagem que fazemos dos tres quartos dos 33 eleitores presentes é exacta, que é ella confirmada como regra geral pela excepção estabelecida em contrario pela portaria de 20 de agosto de 1844, art.º 116.º § unico do

decreto de 20 de junho de 1851, e lei de 24 de julho de 1855.

Tudo prova, pois, a arbitrariedade e illegalidade da eleição, que terá irremissivelmente de ser annullada nos tribunaes para onde a lei concede recurso.

(Continuaremos)

## Policia civil em Braga

Os esbanjamentos succedem-se, os desperdícios multiplicam-se, as instituições vantajosas despresam-se, e a administração local é descurada.

O mau estar do paiz é completamente indifferente ao nosso actual governo, para quem a conservação no poder é complemento de programma. Os seus representantes locais são fieis cumpridores d'este programma e os primeiros a despresar aquellas instituições de que os seus administrados podiam auferir uma utilidade real. É assim que Braga a terceira cidade do reino, a capital do Minho ainda hoje não tem um corpo de policia civil. A ordem e o socego publico, a segurança e garantia individual tem sido quasi que completamente confiada, á boa indole e cordura dos povos. Não são com certeza Lisboa e Porto as unicas cidades privilegiadas e centro do movimento. Nós que proporcionalmente contribuimos para as despesas geraes e locais, temos direito

receu a dos fundos, mais para temer que a amarella, e peor que a dos... poetas.

Depois, se o mal não fosse contagioso, vá. Mas o que mais tem para lamentar é que se comunica como as bexigas negras, não havendo meios de resistir-lhe.

O sapateiro fecha a officina e negocia em fundos;

O carneiro atira o avental e o cutelo ao limbo, para commerciar em fundos;

Os vendedores de jornaes a dez reis abandonam a profissão e abrem bolsa de fundos;

O alfaiate, despeje os officiaes, abandona os fundos de pano e só trata dos fundos de papel!

Nunca os fundos andaram tanto á superficie.

No meio, porém, d'este immenso Mediterraneo de fundos para a direita, de fundos para a esquerda, de fundos para cima, de fundos para baixo, de fundos comprados e de fundos vendidos, só ha uma coisa que ainda não pôde matar de aborrecimento:

É o ver a gente que até os mendigos já não pedem esmola, porque saciam a fome com a aita e a baixa das cotações dos fundos!

Seja por lucro de nós todos, por gloria dos affonsinos e para menos semsaboria d'este... folhetim sem fundo!

Porto — Janeiro de 1875.

Arsenio de Cadaval.

## FOLHETIM

### OS FUNDOS

Nem mais, nem menos.  
Os fundos!  
Uma inundação como as do Sena!  
Uma praga como as do Egypto!  
Um cataclysmo como o Diluvio!  
Em casa, na rua, na praça, na Bolsa, no Passeio, no café, na loja, na tenda, na taberna, de manhã, de tarde, e á noite, não ha outro assumpto, não se falla noutra coisa, não se discute mais nada, só se varia este thema:  
— Os fundos!  
Os fundos sobem;  
Os fundos descem;  
Os fundos páram;  
Os fundos vão;  
Os fundos veem;  
Os fundos d'aqui;  
Os fundos d'acólá;  
Os fundos internos;  
Os fundos externos;  
Os fundos d'este;  
Os fundos d'aquelle;  
Os fundos assim;  
Os fundos assados;  
Os fundos pelo telegrapho;  
Os fundos por cartas;  
Os fundos ao almoço;  
Os fundos ao jantar;  
Os fundos á ceia;

Os fundos nos bolsos;  
Os fundos nos chapéus;  
E até os fundos nas calças!  
Os fundos em tudo!

A gente sae para a rua muito socegado da sua vida, encontra um amigo e dirige-se a elle:

— Então? como vais?  
— Optimo; e tu?  
— Eu, assim... E os teus?  
— Ainda os não vendi; por ora estão baixos.

É inevitavel o pasmo, porém elle accode:  
— Fallo dos fundos, já se vê!  
— Ah! percebo agora! Pergunto-te pela familia, e respondes-me que para venderes os fundos, esperas que estejam altos!

Um marido recebe do Porto uns moveis, encomendados a um marceneiro de fama. N'esse dia á noite, quando recolhe ao thalamo conjugal, a esposa nota que elle anda preoccupado.

— Que tens, filho? Desconheço-te hoje!  
— Que queres? Não chegaram como eu queria...  
— E affliges-te por isso! Remedeiam; sempre são trastes novos.  
— Não penso n'isso, menina. É dos fundos que ainda não chegaram ao que eu quero!

Um chefe de familia sae de casa no fim do almoço. Um dos pequenos, que já frequenta a eschola, pede-lhe dois livros de que precisa.

O rapaz, quando o pai volta, abraça-se-lhe ás pernas e pergunta com meiguice:

— Comprou, papá?  
— Não; estão muitos altos!  
A creança fica a scismar nos livros altos; o homem traz os fundos na cabeça.

Uma senhora pede ao marido que leve ao ourives para compor, uma pulseira de que cahiram dois brilhantes. Elle satisfaz; e, quando ao regressar, ainda vai subindo as escadas, ella surge em cima e interroga-o:

— Então?  
— Vendi-os.  
— Pois tu vendestel-os!  
— Deram-me um certo lucro, aproveite!  
— E sem me consultares!  
— Podéra! pagaram-m'os bem!  
— Os brilhantes que foram de minha avó! Parece incrivel!  
Chora.  
— Não é isso, querida. Vendi os fundos, os fundos tontinha!

Palavra!  
Se não é pirraça com que se annuncia o carnaval, é, sem duvida, uma estopenda massada que nos impingiu a Hespanha.  
Fundos! fundos! e mais fundos!  
Passou a febre das charadas, mas appa-

tambem a exigir a correspondente retribuição dos nossos não pequenos sacrificios. Queremos portanto a devida solicitude d'aquelle a quem está confiada a administração d'este districto. Agora que as vias de comunicação estão mais desenvolvidas, que breve teremos a abertura do caminho de ferro, mais do que nunca se torna urgente a criação da policia civil. Esperamos pois, que o snr. governador civil, até hoje tão descuidoso, em promover ou conseguir um melhoramento que tão benéficos resultados deve produzir, envidará todos os seus esforços e valimentos para se estabelecer em Braga a policia civil. D'este modo, e como chefe do districto, velando pelo bem estar da localidade, cumprirá sua. ex.<sup>a</sup> um dos seus mais sagrados deveres, e poderá conseguir as sympathias dos seus administrados. Breve temos a reunião dos procuradores a junta geral de districto, e por isso cremos que então serão bem advogados os interesses d'esta localidade votando-se os meios de organização e sustentação de um corpo de policia em Braga. Com a adopção d'esta medida, como solidarias, lucram as differentes localidades do districto.

Os corpos de policia são os verdadeiros exercitos em pé de guerra e o verdadeiro chamamento e conservação das reservas. Recorremos agora ao snr. governador civil, e á junta geral do districto por isso que na vigente lei da criação dos corpos de policia fomos excluidos do privilegio concedido a Lisboa e Porto.

**A inspecção ás escolas**

Do jornal governamental a *Correspondencia de Coimbra*, transcrevemos em seguida alguns trechos, que mostram evidentemente o grande receio, ou antes a quasi certeza que tem o collega de que para a inspecção decretada ás escolas de instrucção primaria sejam nomeados *compadres*, que nada inspecionem, nem sejam capazes de inspecionar, mas que se encarreguem d'aquelle serviço apenas por amor á pingue gratificação.

Nós temos os mesmos receios, ou quasi certeza, porque este governo é de patiscada e compadrio.

Diz o citado collega:

«Para que a inspecção vingue em fructos, é, primeiro que tudo indispensavel a maior descripção e o maximo escrupulo na escolha dos inspectores.

Os governadores civis, de cuja proposta depende a respectiva nomeação, estão constituídos no dever de não se guiarem por indicações superficiaes, e de não levantarem á plana de inspector de escolas o individuo cujas habilitações litterarias não sejam mais ou menos reconhecidas.

O esquecimento d'este dever importará consigo a inutilização dos esforços do governo em prol da instrucção publica, e o continuarmos n'uma expectativa indefinida de reformas que julgamos improrogaveis.

E como não será indefinida esta expectativa, se a direcção geral de instrucção publica se vir na collisão, ou de reformar arbitrariamente, sem os elementos intuitivamente necessarios, ou de fazer obra por ineptos relatorios?

Os governadores civis, que se compe netrarem da importancia e do alcance das commissões inspectoras, podem sem grande custo chamar para estas tarefas os homens officialmente considerados aptos, e os que houverem dado publica-

mente provas inequivocas de sua competencia nas letras, e da sua dedicação á causa da instrucção publica.

Os inspectores, por sua parte, á custa embora dos esforços que a tarefa reclama, podem, por duas fórmas diversas, desempenhar-se do seu dever: por um lado, inspecionando, referindo e commentando; por outro, tentando por si mesmo o introduzir nas escolas viciadas os melhoramentos que uma razão clara aconselha, e que previnam e antecedam, quanto caiba nos esforços individuaes, os melhoramentos e reformas que o poder ao depois decreta.

Por negligencia do professor e das auctoridades locaes, revela se muitas vezes nas escolas uma necessidade de primeira ordem, que o inspector discreto pôde satisfazer por meios de que disponha. A hygiene, a boa disposição dos objectos materiaes da escola, a regularidade na frequencia dos alumnos, o comportamento escolar, em tudo isto pôde o inspector influir proficientemente, sem prejudicar, antes auxiliando, as reformas que posteriormente se façam.

Somos testemunha presencial do modo como n'outras epocas se hão realisado inspecções identicas. Acontecia que o inspector, ao passar junto das escolas ruraes, convocava os professores n'um ponto central, ouvia-os ácerca das suas respectivas escolas, e, dispensando-se de as visitar pessoalmente, tomava apontamentos tão suspeitos como desconexos, com que illudia a lei por amor á gratificação.

Estas e outras culpas, que, longe de poderem referir-se ao poder central, devem maximamente imputar-se aos inspectores e aos seus proponentes, estão denunciando a raiz do mal.

**REVISTA ESTRANGEIRA**

Entrou em Madrid o joven rei Afonso XII, e pelas noticias que d'ali se recebem foi sua magistade victoriado em todo o transito para melhor esclarecer os nossos leitores publicamos na secção competente os ultimos telegrammas, que a agencia Havas publicou,

**CORRESPONDENCIAS**

Lisboa 16 de Janeiro de 1875.

(Do nosso correspondente)

Nos circulos politicos commenta-se a interpellação que o snr. Manoel Vaz Preto fez na camara dos pares ao governo referindo-se á temerosa do Sabugal, não menos se commenta tambem a interpellação que o snr. Pinheiro Chagas, deputado ministerial, fez na camara electiva, baseando-se no mesmo assumpto da tal temerosa. Alguns politicos vêem n'isto embaraços para o governo, outros convencem-se de que são desabafos entre *familia*.

O snr. Manoel Vaz tem sido um dos principaes sustentáculos d'esta situação regeneradora, e como o snr. Vaz Preto é um politico de importancia, acredita-se que as orelhas ministeriaes se ponham rosadas com o susto de que a interpellação possa servir de prejuizo á *grejinha*.

A alguns pares ouvi dizer que o snr. Vaz Preto não deixará passar isto sem litar o grande partido que lhe forneceram as illegalidades que se diz foram praticadas.

Já foram distribuidas as propostas de fazenda e orçamento, sendo o do reino distribuido ao snr. visconde de Guedes

Teixeira, o de fazenda ao snr. Arrobas, o da guerra ao snr. Placido de Abreu, o da marinha ao snr. Mattos Correia, o das obras publicas ao snr. Antonio José Teixeira, e o da justiça ao snr. Perdigão.

Principiaram a ter algum interesse as sessões parlamentares, veremos e contaremos.

Informam-me que o procurador geral da coroa já deu parecer com referencia á questão de Bragança e tambem se diz que em breve haverá conselho de ministros para este fim; tambem se falla em ser mettido em processo o vigario capitular eleito pelo cabido—*Deus super omnia*.

Corre o boato de que em Madrid se descobriu uma conspiração e até se dizia que havia sido preso um brigadeiro.

É muito importante o relatorio da Associação Commercial de Lisboa relativo ao anno findo, contém uma grande cópia de informações estatisticas; é um documento que merece ser consultado. Custou ao estado a *bagatela* de 736:000\$000 reis, o chamamento das reservas no anno economico findo, e as praças de pret além das 18:000, 92 contos de reis.

O snr. Joaquim Moniz, director geral da instrução publica, continua enfermo. Por hoje mais nada.

**A' ULTIMA HORA**

Consta que alguns deputados da maioria declaram que não foram eleitos com compromissos politicos, e que por isso regeitam o nome de ministeriaes. O snr. Fontes e Sampaio acabam de ter uma larga conferencia. Andará mouro na costa?

Se anda, *pimpão* a elle!

**SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**

RECURSO N.º 3:557

**Contribuição sumptuaria por vehiculos e cavallos de commodo pessoal**

*Recorrente o delegado do thesouro no districto de Castello Branco, e recorridos o conselho do mesmo districto e Philippe da Silva Ribeiro relator o exm.º conselheiro José Silvestre Ribeiro.*

Sendo-me presente a consulta do supremo tribunal administrativo sobre o recurso n.º 3:557.º, em que é recorrente o delegado do thesouro no districto de Castello Branco e recorridos o conselho do mesmo districto e Philippe da Silva Ribeiro;

Mostra-se que o recurso vem interposto do seguinte accordão do referido conselho;

«Recurso interposto por Philippe da Silva Ribeiro, d'esta cidade, como representante da familia Martinho da Silva Ribeiro e Filhos, contra a decisão da junta dos repartidores na parte em que resolvendo a reclamação que lhe apresentára pedindo a eliminação de um vehiculo de quatro rodas e a redução a um dos quatro cavallos que lhe foram iuscriptos na matriz sumptuaria do presente anno, a mandára collectar em quatro cavallos e um vehiculo de quatro rodas pelo tempo correspondente ao primeiro trimestre, e em dois cavallos pelo resto do anno; decisão esta com que se julga aggravado pelos fundamentos que expõe tanto na petição de recurso como na reclamação, e que são, entre outros, não possuir vehiculo algum montado, senão uma carreta tirada por uma parelha de muares que se emprega no transporte de fazendas, e por isso isenta da dita contribuição pelo n.º 4.º do § 2.º do artigo 3.º da lei de 9 de maio de 1872; que o vehiculo em que saíra duas ou tres vezes lhe havia sido emprestado pelo sr. Pedro de Ordaz Caldeira, d'esta cidade, e que só possui um cavallo de commodo pessoal, porque as demais cavalgaduras que

tem são, além da parelha de muares da carreta alludida, um macho de carga e transporte e duas cavalgaduras mais, sendo uma d'ellas cega, que se empregam exclusivamente no serviço da agricultura, e por isso tambem isentas da dita contribuição pelos n.ºs 2.º e 4.º do citado § e artigo. A junta tomando por base a informação do escrivão de fazenda e dos informadores, mandou collectar a familia do recorrente pela fórma dita, «por conhecer (diz ella no respectivo accordão) que em casa dos reclamantes havia duas cavalgaduras que todo o anno prestavam commodo pessoal e que tendo a parelha da carreta sido no primeiro trimestre empregado n'um vehiculo de quatro rodas de commodo pessoal, não se tinha dado n'este periodo o exclusivo serviço agricola que a lei requer para ser isente da contribuição»; informando com este mesmo accordão o presente recurso;

«O que tudo visto e ponderado:

«Considerando que effectivamente a familia do recorrente, segundo o conhecimento proprio e informações que tem os vogaes do conselho, não possui vehiculo algum montado para transporte de pessoas, sendo emprestado aquelle em que saiu algumas vezes, e que por consequencia não deve ser obrigado a pagar collecta por um vehiculo que não tem, nem tão pouco por aquelle que usou por emprestimo, tanto mais que pelo mesmo se fez a devida inscripção na matriz a seu dono;

«Considerando que além do cavallo que o recorrente confessa haver na sua casa para commodo pessoal, emprega uma das outras cavalgaduras no mesmo serviço, e por isso não se dá a respeito d'esta a circumstaocia de ser exclusivamente empregada na agricultura, que a lei exige para ser isenta da contribuição sumptuaria;

«Decidiu o conselho que se eliminassem da matriz o vehiculo de quatro rodas e dois dos quatro cavallos que a junta tinha mandado collectar pelo tempo correspondente ao primeiro trimestre, e por maioria, que subsistisse a inscripção dos dois cavallos pelo resto do anno;»

Mostra-se allegar o delegado recorrente o ser notório que a familia Silva Ribeiro fez uso, por espaço de um anno, de um trem de quatro rodas com parelha sua; notoriedade que as allegações do interessado não destroem; que as razões que apresenta para mostrar que lhe deve ser taxada uma só cavalgadura de commodo pessoal, não chegaram a convencer o conselho de districtos que aliás lhe aceitou como boas todas as que allegou relativamente a outros factos sobre os quaes reclamava; e pede que seja confirmada a decisão da junta dos repartidores, apesar de ainda se reconhecer n'ella a tendencia para favorecer;

Mostra-se que sendo ouvido o recorrido, respondeu que ninguem da cidade de Castello Branco poderia asseverar que a sua familia tivesse feito uso de trem seu no anno de 1873, nem tão pouco existe ali tal fama. Aduz um attestado do regedor da sua parochia, no qual declara este que a indicada familia não teve trem de quatro rodas montado durante o anno de 1873. Finalmente allega que o conselho de districto, perfeitamente conhecedor dos factos, proferira decisão favoravel, bem convencido da verdade das asserções d'elle respondente;

O que tudo visto, e o mais que dos autos consta, bem como o parecer do ministerio publico;

Considerando que o delegado recorrente não instrue a petição de recurso com documentos que provem os factos, sobre os quaes pretende assentar a collecta questionada;

Considerando que não existem provas contra os factos enunciados e positivamente affirmados pelo conselho de districto, o qual se apoia no conhecimento proprio e nas informações que os vogaes respectivos tinham;

Considerando que tambem o recorrido conselho de districto declara expressamente ter o vehiculo, em questão, dono conhecido, que pelo mesmo vehiculo foi inscripto na matriz da contribuição sumptuaria;

Hei por bem, conformando-me com a referida consulta, negar provimento no recurso.

O ministerio e secretario d'estado dos negocios da fazenda assim o tenha entendido e faça executar. Paço, 17 de setembro de 1874. — REI. — Antonio de Serpa Pimentel.



100\$000 reis, pouco mais ou menos, queiram ter a bondade de dar parte ao senhor a cima, que lhe foi roubado desde o dia 10 do corrente, por diante.

S. Martinho de Dumé 17 de Janeiro de 1875.

(5) Jeronymo Joaquim Carneiro.

ASSOCIAÇÃO

DOS

EMPREGADOS DO ESTADO

Rua Augusta n.º 6

A direcção d'esta associação julga dever prevenir os sócios de que está a findar a epocha em que na conformidade dos artigos 104.º a 107.º dos estatutos, podem transitar com os fundos que têm no monte-pio para a caixa de pensões, epocha que pelo § unico do artigo 108.º é fixada até ao fim do corrente mez de janeiro.

A direcção lembra aos socios da secção do monte-pio a conveniencia que lhes resulta da sua transição, com a qual em nada são prejudicados, por isso que a caixa de pensões lhes garante todos os direitos a legar pro rata e adiccionamentos que adquiriram no monte-pio emquanto na caixa não perfizerem a quantia ou tempo necessário para terem direito a legal a pensão de 50\$000 reis (artigo 110.º), quer entrando de prompto com a quantia que for precisa para perfazer a de 96\$400, a fim de adquirir desde logo direito ao primeiro grau de pensão, quer perfazendo-a pelas quotas mensaes futuras adiccionadas aos fundos transitados (artigos 110.º e 130.º).

Os socios correspondentes são aquelles para quem a transição offerece maiores vantagens, porque transitam com todos os fundos com que têm entrado para o monte-pio, e ficam proximos a adquirir o direito a legar o primeiro grau da pensão (50\$000 reis), ao passo que, continuando no monte-pio, o pro rata que legam é muito inferior a esta quantia. A caixa de pensões offerece bastantes garantias para os que n'ella se queiram inscrever, porque possui já um avultado capital de 103\$500\$000 reis em inscripções da junta do credito publico, cujo rendimento junto a importancia das quotizações mensaes, é muito superior aos pequenos encargos que a oneram.

Escritorio da associação, 1. de janeiro de 1875. — O secretario da direcção, Francisco Simões de Almeida.

PUBLICAÇÕES

BOCETIM DO CLERO E DO PROFESSORADO

Publicou-se o n.º 612 do anno 13.º contendo parte official, litteratura, folhetim, despatches do livro da porta.

Assigna-se por anno, com estampilha, 2\$260 reis, por 6 mezes, 1\$230 reis, por 3 mezes, 665 reis. Toda a correspondencia a Moreira Sá, — Rua do Barão, 43 — Lisboa.

NOITES DE VIGILIA

SILVA PINTO

A partir do dia 15 de janeiro, sahirá nos dias 15 e 30 de cada mez um folheto de 32 paginas em 8.º grande, contendo uma revista de politica, litteratura e sociologia, bem como dos diversos factos diarios e contemporaneos que constituem a chronica de um jornal, redigida em harmonia com o tempo e espaço de que a uma folha diaria não é

licito dispor, por mais que uma vontade indomável auxilié os esforços da redacção. Fallar da independencia e firmeza que presidirão a alludida revista, afigura-se-nos ocioso. Dos dotes restantes hade ajuizar o publico para quem appellamos e de quem esperamos o unico auxilio para a nossa empresa.

Recebem-se desde já as assignaturas. O preço de cada folheto é de 100 reis. Pagamento aos trimestres adiantado. Para as provincias serão remettidas em vista do pedido acompanhado da respectiva importancia.

O 1.º n.º sahirá no DIA 15 DE JANEIRO.

Toda a correspondencia deve ser dirigida a SILVA PINTO: rua das Tapas, n.º 1 Porto.

NAS PHARMACIAS PORTUGUEZAS

L'EAU DE LECHELLE.

Para curar o sangue, o peito, o estomago, fruaos, hemmorrhogias, grande fraqueza. — Em Paris, 12, rue Pétilés Escuries. Em Lisboa, snr. Barreto, rua do Loreto 28.

MONTEUR INDUSTRIEL BELGE

JOURNAL TECHNIQUE

69, Rue Neuve-Bruxelles

Publica todos os processos e invenções recentes relativos a construcções, maquinas, tecnologia, minas, metalurgia, noticias industriais, relatorios das exposições etc.

Impressão nitida. Magnificas plantas e desenhos. Preço da assignatura para Portugal e ilhas.

Reis 6\$000 por anno

Este jornal tão lisongeiamente acolhido na Belgica, França, Alemanha, Austria, Italia, assim como em Inglaterra e na America, tornou-se hoje o mais poderoso órgão de publicidade para os estabelecimentos industriais.

Agencia em Londres, Paris, S. Petersburgo, New-York!

ALMANACH DOS COMPADRES PARA 1875. DEDICADO AO COMPADRE DO GRANDE COMPADRE. Alant do indispensavel a um almanach, contem: DEDICATORIA — PHYSIOLOGIA DO COMPADRE — QUESTOS PRINCIPALES PARA ENTRAR NA ALA DOS COMPADRES — OS CONSELHOS DO COMPADRE — O DISCURSO DO SNR. BARÃO — PENSAMENTOS — ANECDOTAS, ETC., ETC. Vende-se nas livrarias, kiosques e estancos. Remette-se franco de porte a quem enviar a sua importancia a Ferreira Martins, na typographia do jornal "O Paiz", largo do Carmo, 15 — Porto. Preço 60 reis.

EMYGDIO NAVARRO

OS FUSILAMENTOS

O DIREITO — A POLITICA — A ORDEM SOCIAL

Remette-se franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas ao auctor — Lisboa, rua de S. Julião, 140 2.º andar.

PREÇO 200 REIS.

CURSO

DE

CONTABILIDADE COMMERCIAL

DE RODRIGO AFFONSO PEQUITO

PROFESSOR DO INSTITUTO INDUSTRIAL E COMMERCIAL DE LISBOA

OBRA APPROVADA PELO CONSELHO ESCOLAR DO MESMO INSTITUTO

PREÇO 1\$500 REIS

Para os assignantes 1\$000 reis, pagos no acto da entrega do volume.

Assigna-se na livraria de PACHECO & CARMO — 136, rua do Ouro, 138 — Lisboa.

ANTONIO ENNES

DEVE RESTABELECE-SE A PENA DE MORTE?

Vende-se em todas as livrarias e lojas do costume. Toda a correspondencia dirigida a E. SARMENTO, largo do Carmo, 15, 2.º andar — Lisboa.

Deposito na livraria de PACHECO & CARMO, rua do Ouro, 136 e 138.

PREÇO 100 REIS.

ALMANACH DO POVO

17.º anno PARA 1875 17.º anno

Livro de 96 paginas — Preço 40 reis.

CONTEM: — Administrações dos bairros, administradores e escrivães, escrivães de fazenda e freguezias pertencimentos a cada um; Benções matrimoniaes; Calendario, procições, festividades e indulgencias; Caminho de ferro do norte e leste, preços e escalas, preços até Paris, serviço directo para Madrid, serviço directo com Tuy e Vigo; Caminho de ferro do sul, preços e escalas; Caminho de ferro Larmanjal, preços e escalas; Caminho de ferro americano, diferentes linhas, preços, côres das bandeiras e ruas do transitio; Commissariado de policia, nomes dos commissarios, escrivães e local das esquadras; Computo ecclesiastico, eclipses, abreviaturas; Conservatorios; Curiosidades de campo; Correios diarios, segundas, quartas e sabbados; Correios diarios em circumferencia de Lisboa; Posta interna; Preço das correspondencias para as provincias, Lisboa, Ilhas e Brazil, segundo a nova lei; Terras onde se segura dinheiro, até 200\$000 reis, inclusivè ilhas e continente; dias de grande gala e recepção no paço; Dias de simples gala; Dias em que são prohibidos os espectaculos; Enchentes e vasantes das marés; Estações do anno; Explicações e taboa das marés; Família real; Festas moveis; Férias; Governo civil de Lisboa (nomes e moradas); Instituto vaccinico; Juizo do anno (em verso); Luto, tempo por que se deve tomar; Mercados e feiras; Moedas hespanholas, valor em dinheiro portuguez; Modo de pesar cartas, prescindindo de pesos; Nascimento e occaso do sol; Omoibus, preços e escalas; Posta de parteiras; Postos medicos; Relação dos juizes, curadores; contadores; delegados e escrivães das varas civeis e crimes; sellos que pagam diversos papéis; Signaes de incendios em Lisboa; Signaes de incendios em Belem e no Porto; Temporas Telegraphia electrica, estações em Lisboa e Belem; Preço dos despachos e numero de palavras para dentro da cidade e terras do reino; Telegrapho submarino; Trens de praça; Preço por hora ou corridas por 1 ou 2, 3, 4, 5 e 6 pessoas; Vapores para os Açores, preços e escalas; para Alcantara, Belem e Cacilhas, idem; para Africa, idem para o Rio de Janeiro, Montevideo, Buenos-Ayres, Valparaizo, Arica, Islay e Callao.

Vende-se nas lojas do costume, e na rua d'Atalaya n.º 65, d'onde se remellem, francos de porte, a quem enviar a importancia a Sousa Neves. Faz-se abatimento sendo mais de 10 exemplares.

TYPOGRAPHIA LEALDADE

Rua Nova de Sousa n.º 24.